



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

1. PREÂMBULO

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - Paraná, inscrito no CNPJ sob n. 01.017.786/0001-12, com sede à Rua Leopoldo Woigt, 82 bairro Centro, Telêmaco Borba, torna pública a realização de procedimento do CHAMAMENTO PÚBLICO n.º **001/2021**, para fins de **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E AFINS**, em conformidade aos termos do presente Chamamento, tendo por objeto a realização dos seguintes serviços:

ABERTURA DE CONTAS PARA CRÉDITOS DE FOLHA DE PAGAMENTO

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO

1.1. Poderão aderir ao presente Chamamento às instituições cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do Chamamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos; regularmente estabelecidas no País; e que satisfaçam as condições deste Chamamento.

1.2. Este Chamamento e seus Anexos podem ser obtidos através do site da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba no seguinte endereço eletrônico: <http://www.telemacoborba.pr.gov.br>, ou através de dispositivo eletrônico (Pen Drive ou CD) no Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba - FUNPREV, no horário entre 8h00m e 11h30m e 13h00m e 17h30m, nos dias úteis.

1.3. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do endereço de e-mail: tbprevidencia@uol.com.br ou através do Protocolo Geral da Prefeitura de Telêmaco Borba sito à Praça Horácio Klabin, 37, Centro.

1.4. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da interessada suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

2. OBJETO

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE CONTAS PARA CRÉDITOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO conforme Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

3.1. O presente chamamento permanecerá aberto permanentemente até disposição contrária.

4. DOS SERVIÇOS

4.1 ABERTURA DE CONTAS PARA CRÉDITOS DE FOLHA DE PAGAMENTO

4.1.1 Credenciamento de instituições financeiras, legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito, para operar os serviços de abertura de conta para créditos provenientes da folha de pagamento dos atuais servidores beneficiários, aposentados e Pensionistas bem como para aqueles admitidos durante a vigência do instrumento de CREDENCIAMENTO, sem ônus para o FUNPREV.

4.2 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO

4.2.1 Credenciamento de instituições financeiras, legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito, para operar os serviços de concessão, contratação, processamento de empréstimos consignados em folha de pagamento dos atuais servidores beneficiários, aposentados e pensionistas, bem como para aqueles admitidos durante a vigência do instrumento de CREDENCIAMENTO, sem ônus para o FUNPREV.

5. DOS SERVIÇOS E VALORES

5.1. ABERTURA DE CONTAS PARA CRÉDITOS DE FOLHA DE PAGAMENTO

1.5. Sem ônus ao Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba - FUNPREV

5.2. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO

5.2.1. Sem ônus ao Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

6. IMPUGNAÇÃO E RETIFICAÇÃO AO CHAMAMENTO

6.1. As impugnações ao presente Chamamento poderão ser feitas por qualquer cidadão ou instituição interessada a qualquer momento, por escrito, dirigida à Comissão Especial de Credenciamento, com indicação do Chamamento e número do mesmo, contendo a razão social e/ou nome, qualificação do impugnante, número do CNPJ e/ou CPF, endereço comercial e/ou residencial, telefone, endereço eletrônico e/ou fac-símile para contato.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, acompanhada de cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, dirigida à Comissão Especial de Credenciamento, com indicação do Chamamento e número do mesmo, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante (se houver), número do CNPJ, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico e/ou fac-símile para contato.

6.3. A impugnação deverá ser protocolada na Seção de Protocolo Geral, à Praça Dr. Horácio Klabin, 37 – Centro, no horário entre 08h00min e 11h30min e 13h00min e 17h30min.

6.4. A impugnação será recebida, analisada e julgada pela Comissão Especial de Credenciamento e se acolhida, poderá ser anulado, revogado, suspenso e/ou retificado o Chamamento.

6.5. Qualquer modificação no Chamamento exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, sujeitando as Instituições Credenciadas adequarem-se, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a adesão ou o contrato.

6.6. As impugnações serão julgadas pela Comissão Especial de Credenciamento em até 5 (cinco) dias úteis após a protocolização e respondidas através de e-mail ao impugnante que deverá ser informado no ato do protocolo, bem como publicado no Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão aderir ao CREDENCIAMENTO, qualquer Instituição Financeira e Afim que possa credenciar e executar todos os serviços detalhados no item “4” deste Chamamento.

7.2. Poderão aderir ao CREDENCIAMENTO, qualquer Instituição Financeira e Afim, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial, ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, que estejam regularmente instaladas e em funcionamento no Município de Telêmaco Borba-PR.

7.3. Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:

- a) Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;
- b) Instituições financeiras que estiverem com intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- c) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- d) Instituições que tenham pendência financeira ou contratual para com o Município de Telêmaco Borba-PR e suas entidades da administração direta ou indireta;
- e) Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- f) A instituição financeira que pretenda credenciar parcialmente os serviços descritos neste Chamamento.

8. DA FORMA DE PREENCHIMENTO DO ENVELOPE E DO SEU CONTEÚDO

8.1 A instituição interessada em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente Chamamento deverá apresentar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, situado à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, entre 8h as 11h30m e das 13h às 17h30min, enquanto vigente o presente Chamamento, em envelope fechado, com as seguintes inscrições no anverso do envelope:



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - FUNPREV

PRAÇA DR HORACIO KLABIN, 37 - CENTRO.

CEP 84260-170 – TELÊMACO BORBA – PR

CHAMAMENTO Nº 01/2021

CRENCIAMENTO

NOME:

CNPJ:.....

8.2 A proposta de adesão e os documentos serão analisados pela Comissão Especial de Licitação para o referido Credenciamento na **Divisão de Licitações, situada à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, PR – CEP 84261-240.**

8.3 Estando regular e em conformidade com o Chamamento, a Comissão emitirá parecer favorável para fins de formalização de Processo de Credenciamento e Contratação.

8.4 Havendo irregularidade documental ou desconformidade com o Chamamento, a Comissão emitirá parecer desfavorável ao Credenciamento.

8.5 A súmula do parecer da Comissão será publicada no Boletim Oficial do Município para fins de publicidade legal.

9. PROPOSTA DE ADESÃO AO CRENCIAMENTO

9.1. No envelope deve constar:

9.1.1. Proposta de Adesão ao Credenciamento e deve conter as seguintes informações:

- a) Descrição dos serviços, informando a gratuidade e seus detalhamentos em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I-A e I-B deste Chamamento;
- b) Razão Social, endereço, CNPJ;
- c) Número do Chamamento;
- d) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias.**

9.1.2. A Proposta de Adesão ao Credenciamento deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas e assinada na última, acompanhada dos seguintes documentos:



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração contratual devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- c) Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, pertinente ao seu rumo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Prova de regularidade fiscal mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- h) Prova de regularidade fiscal quanto a dívidas perante o Município sede da proponente, ou equivalente, na forma da Lei;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- k) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

CEP 84.261-160 – TELÊMACO BORBA – PARANÁ

Fone – (42) 3273 2727 // 42 99101 7204

e-mail: tbprevidencia@uol.com.br



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

9.2. Os documentos deverão possuir prazo de validade em vigor, ou quando não constar tal prazo, expedidos em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de protocolo do envelope.

9.3. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.4. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Chamamento.

9.5. Não será aceito proposta:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Chamamento;
- b) Que contiverem vícios, omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar a compreensão e que não sejam passíveis de solução através de diligências;
- c) Não contemplando as todas as exigências para os serviços gratuitos estabelecidos neste Chamamento;
- d) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas; ou subsídios não autorizados em lei; isenção de tributos em desacordo com norma jurídica aplicada a contratação; ou ainda aquelas em desacordo com este Chamamento;
- e) Que não contemplem à adesão integral aos dois serviços descritos no item "4" deste Chamamento.

9.6. A apresentação da proposta implicará no compromisso de:

- a) Possuir amplo conhecimento e total concordância com os termos do Chamamento, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução do objeto deste, sujeitando-se a fiscalização da Contratante;
- b) Possuir capacidade operacional, técnica e financeira de execução do objeto;
- c) Pleno cumprimento das obrigações contratuais.

9.7. Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados, em cópia legível, devidamente autenticado em cartório ou pela Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura, sendo reservado à Comissão o direito de exigir a apresentação dos originais para conferência no caso de dúvidas.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

10. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão Especial de **Licitação para o Credenciamento**, é admissível recurso de reconsideração, por escrito, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão da Comissão Especial de Credenciamento.

10.2. Os recursos deverão ser protocolados pelo proponente ou seu representante legal na Seção de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba - PR localizado à Praça Dr. Horácio Klabin, 37 – Centro.

10.3. Tempestivo o recurso, a Comissão Especial de Credenciamento poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Superintendente do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, para deliberação.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará ou não o procedimento.

11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. O credenciamento será homologado mediante regular atendimento das exigências e obrigações descritas nos Termos de Referências conforme Anexos I-A e I-B, deste Chamamento, a critério da Unidade Gestora do FUNPREV.

11.2. Não sendo homologado o credenciamento, caberá à autoridade competente, fundamentadamente, decretar a decisão, dando publicidade do referido ato no Boletim Oficial do Município.

11.3. Homologado o credenciamento, a(s) Instituição(ões) será(ão) contratada(s) através de processo de Inexigibilidade de acordo com os instrumentos padronizados nos termos dos Anexos VI-A e VI-B.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos contratos será efetuada por servidores indicados pela **Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba**, conforme Termos de Referência, anexo a este Chamamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

CEP 84.261-160 – TELÊMACO BORBA – PARANÁ

Fone – (42) 3273 2727 // 42 99101 7204

e-mail: tbprevidencia@uol.com.br



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

13.1. A Comissão Especial de Credenciamento não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Chamamento obtidas por meio de terceiros.

13.2. As empresas, após a publicação oficial deste Chamamento, ficarão responsáveis pelo acompanhamento no *site* www.telemacoborba.pr.gov.br das eventuais republicações e/ou retificações do Chamamento ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudança no prazo de credenciamento.

13.3. A CREDENCIADA deverá respeitar todas as exigências legais para o seu pleno funcionamento de acordo com o ramo de exploração de atividade econômica, ainda que os documentos que comprovem tal(is) regularidades(s) não sejam critérios de habilitação neste processo de Credenciamento.

13.4. Caso existam exigências legais para o objeto, não previstas neste instrumento convocatório, a Unidade Gestora do FUNPREV, poderá, a qualquer momento solicitar a comprovação de regularidade da propensa interessada ou após o credenciamento da Credenciada.

13.5. A Instituição será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento e da conseqüente contratação, sob as penas da lei.

13.6. É facultado ao(a) Presidente da Comissão Especial de Credenciamento ou autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.7. O(a) Presidente da Comissão reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

13.8. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir o presente credenciamento em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro
Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

13.9. Independente de declaração expressa, a simples participação neste credenciamento implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Chamamento, decaindo do direito de impugnar os seus termos a Instituição que, o tendo aceitado sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

13.10. Considerando que a Instituição a ser CONTRATADA possui qualificação técnica e capacidade para execução do objeto do presente credenciamento, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a vigência do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constitui a documentação referente a este objeto, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição dos preços unitários.

13.11. Os prazos estabelecidos neste Chamamento iniciam e vencem em dias de expediente do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação para o referido Credenciamento, que decidirá, com base na legislação vigente.

13.13. Na hipótese de divergência entre este Chamamento e quaisquer condições apresentadas pelas empresas, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Chamamento e dos documentos que o integram.

13.14. Para todas as referências de tempo contidas no presente Chamamento será observado o horário oficial de Brasília.

13.15. A credenciada deverá manter sigilo e confidencialidade em relação as informações decorrentes da execução do contrato de credenciamento, estando sujeito as sanções e penalidades previstas em lei;

13.16. O servidor público, Aposentado, Pensionista ou munícipe que se sentir prejudicado pela credenciada, poderá denunciar a irregularidade verificada na prestação dos serviços através do telefone 0800 42 3020 da Ouvidoria Municipal ou através do Protocolo Geral do Município;

13.17. A Instituição credenciada deverá disponibilizar canais de comunicação para seus usuários, através de atendimento presencial, via telefone 0800 e internet;

13.18. Integram o presente Chamamento, os seguintes anexos:

Anexo I-A – Termo de Referência Folha de Pagamento.

Anexo I-B – Termo de Referência Empréstimo Consignado em Folha de Pagamento.

CEP 84.261-160 – TELÊMACO BORBA – PARANÁ

Fone – (42) 3273 2727 // 42 99101 7204

e-mail: tbprevidencia@uol.com.br



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

Anexo II – Modelo de Proposta de Adesão ao Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor; Modelo de Declaração de não parentesco e quadro societário; Modelo de Declaração de idoneidade.

Anexo IV–A – Minuta do Termo de Contrato Folha de Pagamento.

Anexo IV-B – Minuta do Termo de Contrato Empréstimo em Consignação em Folha de Pagamento.

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Telêmaco Borba, 23 de agosto de 2021

Sr.:.....

Presidente da Comissão Permanente de Licitação para Credenciamento de abertura de conta e empréstimo consignado para créditos/débitos provenientes da folha de pagamento de servidores beneficiários, aposentados e Pensionistas



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro
Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

ANEXO I-A TERMO DE REFERÊNCIA FOLHA DE PAGAMENTO

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência destina-se ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de adesão/credenciamento de instituição financeira e afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, interessadas em **OPERAR SERVIÇOS DE ABERTURA DE CONTAS E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO** dos servidores inativos (aposentados e Pensionistas) do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, Estado do Paraná.

1.2 A referida ADESÃO/CREDENCIAMENTO se realizará em consonância a Lei n° 8.666/93, Lei Municipal n° 1.883, de 05 de abril de 2012, Lei n. 1.406/50 e demais normas editadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN e de acordo com as exigências elencadas no presente Edital.

1.3 A ADESÃO/CREDENCIAMENTO destina-se a operação dos serviços de abertura de contas e processamento das operações de crédito de folha de pagamento dos atuais servidores inativos (Aposentados e Pensionistas) Atendidos pelo Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba - FUNPREV, bem como para aqueles admitidos durante a vigência do instrumento de CREDENCIAMENTO, sem ônus para o FUNPREV, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Unidade Gestora do FUNPREV, possibilitará a operacionalização o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos Aposentados e Pensionistas atendidos pelo Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba/Pr - FUNPREV, por meio de Instituição(ões) Financeira(s) que ofereça(m) serviços com qualidade, segurança, comodidade, agilidade e eficiência aos servidores públicos inativos (Aposentados e Pensionistas atendidos pelo Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – Pr, através de respectivo contrato de Credenciamento.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

3. METODOLOGIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 A ADESÃO/CREDENCIAMENTO se dará através de apresentação de proposta de credenciamento e assinatura no Termo de Adesão/Credenciamento oriundo do presente instrumento, com minuta anexa ao Chamamento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 A Instituição Financeira Credenciada abrirá contas para créditos provenientes da Folha de Pagamento gerada para os Aposentados e Pensionistas atendidos pelo Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba- FUNPREV, sem ônus para o FUNPREV, os quais serão depositados em contas de titularidade dos Aposentados e Pensionistas junto à Instituição Financeira Credenciada de acordo com o interesse do servidor;

5. CRITÉRIOS PARA LIVRE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO PELOS SERVIDORES

5.1 Ficará reservado ao servidor a livre escolha da Instituição, desde que esta esteja devidamente credenciada junto ao Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba - FUNPREV, nos termos do Termo de Adesão/Credenciamento, com minuta anexa ao Chamamento para a solicitação de abertura de conta;

5.2 A instituição procederá à abertura de conta, ao servidor que requerer abertura de conta, tendo o servidor direito a escolha da instituição que melhor lhe atender.

6 ABERTURA DE CONTAS

6.1 Com a finalidade atender e prestar os serviços de acordo com o disposto no item do objeto ao Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, a Instituição Financeira adotará os procedimentos necessários para prover dos seguintes serviços:

6.2 Promover a abertura de contas dos Aposentados e Pensionistas do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, FUNPREV, SEM CUSTOS, promovendo a coleta de dados, documentos, formalizando contratos e coleta de assinaturas necessárias conforme Resoluções nº 3402/2006, nº3424/2006 e nº3919/2015 do BACEN e suas alterações dos Aposentados e Pensionistas que solicitarem a abertura.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

7 OFERTA DE SERVIÇOS PADRONIZADOS DE ACORDO COM O BACEN

7.1 A Instituição Financeira Credenciada deverá ofertar aos Aposentados e Pensionistas do FUNPREV, os serviços padronizados, conforme segue:

7.1.1 Conta de depósitos à vista:

7.1.1.1 Fornecimento de cartão com função débito;

7.1.1.2 Fornecimento de segunda via do cartão referido na alínea “a”, exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição eminente;

7.1.1.3 Realização de até 4 (quatro) saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de auto-atendimento;

7.1.1.4 Realização de até 2 (duas) transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de auto-atendimento e/ou pela internet;

7.1.1.5 Fornecimento de até 2 (dois) extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou de terminal de auto-atendimento;

7.1.1.6 Realização de consultas mediante utilização da internet;

7.1.1.7 Fornecimento de extrato de acordo com o art. 19 da Resolução nº3919/2010;

7.1.1.8 Compensação de cheques;

7.1.1.9 Fornecimento de até 10 (dez) folhas de cheques por mês, desde que o servidor reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas; e

7.1.1.10 Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos;

7.2 O Pacote Padronizado de Serviços, acima referenciado será sem custo, atendendo às Resoluções nº 3402/2006, nº3424/2006 e nº3919/2015 do BACEN e suas alterações;

7.3 A instituição Financeira Credenciada poderá ofertar aos Aposentados e Pensionistas do FUNPREV, serviços adicionais aos mencionados, sem custos.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

8 TARIFAS PARA OS SERVIÇOS:

8.1 Para os serviços descritos no item “6” não haverá custo para o FUNPREV, tão pouco para o Aposentados ou Pensionista, em face da legislação e normas vigentes;

8.2 A critério do Aposentado ou Pensionista, a Instituição Financeira Credenciada poderá ofertar outros serviços adicionais e tarifar os serviços que não estão descritos no item “6” desde que pactuados entre as partes.

9 INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO FUNPREV

9.1 O Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba estipula como dia do crédito, ou seja, o depósito em conta dos servidores, até último dia útil de cada mês da competência;

9.2 Os Aposentados e Pensionistas do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, recebem o 13º Salário, em 02 (duas) parcelas, conforme segue:

9.2.1 A 1ª parcela, sendo 50 % (cinquenta por cento) das verbas remuneratórias de caráter permanente será paga até o último dia útil do mês de junho de cada ano;

9.2.2 A 2ª parcela, sendo 50 % (cinquenta por cento) da totalidade das verbas remuneratórias com reflexo no 13º Salário, descontada as contribuições de previdência e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano;

9.3 Os Aposentados e Pensionistas atendidos pelo Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, recebem suas remunerações de acordo com a pirâmide salarial, com base nos vencimentos brutos dos Aposentados e Pensionistas, descrita a seguir:

Vencimento	Qtde de Servidores	Percentual - %
Até R\$ 1.000,00	8	1,03

CEP 84.261-160 – TELÊMACO BORBA – PARANÁ

Fone – (42) 3273 2727 // 42 99101 7204

e-mail: tbprevidencia@uol.com.br



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro
Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

De R\$ 1.001,00 à R\$ 1.500,00	358	46,13
De R\$ 1.501,00 à R\$ 2.000,00	91	11,73
De R\$ 2.001,00 à R\$ 2.500,00	119	15,34
De R\$ 2.500,00 à R\$ 3.000,00	82	10,57
De R\$ 3.001,00 à R\$ 3.500,00	48	6,19
De R\$ 3.501,00 à R\$ 4.000,00	27	3,48
Acima de R\$ 4.001,00	43	5,54
Total	776	100

Tabela: Referência Julho/2020

- a) O Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba- FUNPREV, disponibilizará o montante monetário para créditos nas contas dos Aposentados e Pensionistas, sempre em D – 1, data em que será repassado o arquivo para processamento dos créditos e Aposentados e Pensionistas favorecidos;
- b) No dia D + 0 será disponibilizado os recursos financeiros da Contratante à Contratada;
- c) No D + 1 será disponibilizado os valores monetários, conforme remessa de arquivo enviado à instituição financeira, aos Aposentados e Pensionistas favorecidos que receberão os créditos em suas respectivas contas até a 24^a (vigésima quarta hora) do D + 0.

10 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1 Processar os créditos provenientes da Folha de Pagamento gerada para os Aposentados e Pensionistas atendidos pelo Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, e depositá-los em favor dos servidores em respectivas contas bancárias de titularidade dos mesmos;

10.2 Será vedada à Instituição Financeira Credenciada a exigência ou imposição de exclusividade para concessão de crédito na modalidade de consignado em folha para os Aposentados e Pensionistas atendidos pelo Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, em conformidade com a Circular nº 3522/2011 do BACEN;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

10.3 Deverá promover a abertura das contas dos Aposentados e Pensionistas atendidos pelo Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, efetuando a coleta de dados, documentos, formalizando contratos e coleta de assinaturas necessárias, no Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba - FUNPREV, ou diretamente com os Aposentados e Pensionistas, solicitando, programando e agendando visita à instituição ou visitando-os em suas residência ou ainda por telefone, a Instituição Financeira Credenciada deverá divulgar e ofertar, no mínimo, a franquias de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas em conformidade ao disposto na resolução nº3.919/10 do BACEN;

10.4 A Credenciada disponibilizará, sem ônus para o FUNPREV, sistema informatizado com tecnologia compatível aos softwares de gestão de folha de pagamento Do CONTRATANTE, eficiente e seguro, de forma a possibilitar a execução de todas as operações necessárias para o fiel cumprimento deste termo, sejam por meio eletrônico e/ou on-line, observando ainda as regras do Banco Central do Brasil, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da Credenciada;

10.5 Facultativamente disponibilizar nas unidades de auto-atendimento com caixas eletrônicos a função de gerar e imprimir o demonstrativo do holerite/contracheque na forma de extrato, com informações relativas ao pagamento de salários e outros vencimentos dos Aposentados e Pensionistas, de periodicidade mensal, bem como possibilitar a consulta nos caixas eletrônicos ou ainda via internet pelo site da instituição, de forma imediata, sem ônus para o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV e/ou para os Aposentados e Pensionistas;

10.6 Creditar nas contas bancárias dos Aposentados e Pensionistas atendidos pelo Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba os valores referentes às disponibilidades líquidas das folhas de pagamento mensais normais, folhas mensais extras, 13º Salário e demais créditos originários da relação de vínculo entre os Aposentados e Pensionistas atendidos pelo Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

10.7 A Instituição Financeira Credenciada disponibilizará, preferencialmente no dia útil seguinte, da data do crédito a Unidade Gestora do FUNPREV, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos aos Aposentados e Pensionistas;

10.8 Apresentar e divulgar aos Aposentados e Pensionistas tabela mínima de serviços bancários com isenção de tarifas, em conformidade com a Resolução do BACEN nº3910/10;

10.9 Executar os termos do contrato com elevada qualidade e excelência nos atendimentos destinados aos Aposentados e Pensionistas atendidos pelo Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba;

10.10 Promover os lançamentos dos créditos pertinentes ao pagamento dos Aposentados e Pensionistas em suas contas individualizadas ou por lotes, sem ônus por lançamento à Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba - FUNPREV;

10.11 Reparar, implementar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços;

10.12 Manter durante a execução do Contrato de Credenciamento as condições de habilitação e qualificação exigidos no momento do Chamamento Público;

10.13 A Instituição Financeira Credenciada deverá possuir sede ou filial bancária no Município de Telêmaco Borba para fins de prestação dos serviços objeto do presente termo de referência, bem como mantê-la em funcionamento pelo período do contrato;

10.14 A instituição financeira deverá disponibilizar o atendimento para as operações via sistema Consignet;

10.15 O Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, não se responsabiliza ou assume quaisquer ônus compromissados e assumidos contratualmente entre a Credenciada e os Aposentados e Pensionistas atendidos pelo FUNPREV;

10.16 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto deste credenciamento;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

10.17 Dispor na assinatura e manter em condições de uso durante a vigência do Contrato de Credenciamento, no mínimo 04 (quatro) unidades de auto-atendimento com caixas Eletrônicas, nas dependências da Instituição Financeira Credenciada localizada na cidade de Telêmaco Borba;

10.18 Não serão computadas as unidades de auto-atendimento com caixas eletrônicas disponíveis em outras instituições que funcionem no sistema como banco 24 horas;

10.19 Análise da viabilidade técnica da instalação de unidade descentralizada para execução dos serviços, em local a definir, se solicitado, durante a vigência do Termo de Credenciamento, após a solicitação formal da Credenciadora;

10.20 Prestar os serviços através da rede de pontos descentralizados da unidade principal, no território nacional e em especial na sede do Município, desde que em conformidade ao disciplinado pelo Banco Central do Brasil;

10.21 Disponibilizar o pleno funcionamento as unidades de auto-atendimento com caixas eletrônicas, seja nas dependências da Instituição Financeira Credenciada ou fora, considerando a estrutura disponível na cidade;

10.22 Responsabilizar-se por problemas técnicos de qualquer natureza que venham a prejudicar ao Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba - FUNPREV e ou o Aposentado ou Pensionista usuário;

10.23 Disponibilizar para o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, permanentemente, todos os softwares necessários para o correto uso e interface das funcionalidades do sistema operacional de transmissão de dados pertinentes aos créditos de pagamento;

10.24 Oferecer treinamento, caso necessário, aos servidores lotados junto a Unidade Gestora do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, na operacionalização de sistemas utilizados pela Instituição Financeira Credenciada;

10.25 Provisionar e abastecer os equipamentos de auto-atendimento com importâncias em espécie, suficientes a fim de atender as demandas dos Aposentados e Pensionistas do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV;

10.26 Deverá a Credenciada informar número de telefone, fax e endereço de e-mail, bem como endereço local para o envio e abertura de chamados de suporte por problemas ou avaria do equipamento de auto-atendimento;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

10.27 Arcar com todos os tributos e contribuições principais ou secundárias, diretas ou indiretas, que venham a incidir no objeto do presente Credenciamento, sendo, inclusive, de sua responsabilidade total de ordem fiscal, tributária, trabalhista, social, previdenciária e securitária, inclusive por qualquer taxa, imposto, seguro ou outros encargos que venham a incidir sobre o tipo de serviço prestado;

10.28 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por meio da fiscalização e acompanhamento por parte do Gestor e Fiscal do contrato.

10.29 Cumprir com as obrigações pactuadas, durante todo o prazo de vigência estipulado em 60 (sessenta) meses.

11 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA QUANTO A OFERTA DE SERVIÇOS NA CONTA CORRENTE COM ISENÇÃO DE COBRANÇA TARIFÁRIA

11.1 Deverá a Credenciada oferecer aos Aposentados e Pensionistas atendidos pelo Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, o pacote de serviços bancários disponíveis conforme normativas do BACEN, com isenção de cobrança tarifária mensal.

12 OBRIGAÇÕES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - FUNPREV

12.1 Disponibilizar os valores e importâncias em quantidades suficientes para assegurar os pagamentos dos salários pela Instituição Financeira Credenciada aos Aposentados e Pensionistas atendidos pelo Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba - FUNPREV;

12.2 Disponibilizar a minuta de Termo de Credenciamento e efetuar a confecção definitiva do Termo;

12.3 Enviar relação nominal a Instituição Financeira, em arquivo digital, dos Aposentados e Pensionistas e seus respectivos vencimentos líquidos a receber junto a Contratada, bem como demais dados cadastrais com antecedência mínima de D + 1;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

12.4 Informar mensalmente a relação de Aposentados e Pensionistas admitidos no quadro de Aposentados e Pensionistas atendidos pelo Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, bem como os desligados por ocasião de falecimento ou por força de lei;

12.5 Disponibilizar recursos financeiros suficientes para creditar as contas salários dos Aposentados e Pensionistas atendidos pelo Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, através de depósito em conta, TED – Transferência Eletrônica ou outra forma de pagamento;

12.6 O Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, enviará a credenciada, informações relativas ao holerite/contracheque por meio de intercâmbio eletrônico de arquivos, observadas as especificações definidas com relação ao “leiaute” fornecido pela Instituição Financeira Credenciada;

12.7 Ficam responsáveis como Gestores e fiscais do Contrato, oriundo do presente Termo de Referência o Superintendente Geral do Fundo Previdenciário e o Contador cedido pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba para atender ao Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, em cumprimento ao que determina a Resolução Conjunta da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município nº 02/2014.

13 DO PRAZO

13.1 O prazo de vigência do Termo de Adesão/Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura do contrato de adesão/credenciamento, podendo ser prorrogado por interesse das partes ou na forma da lei.

13.2 A prestação dos serviços pela Instituição Financeira Credenciada produzirá seus efeitos pelo período da vigência do Termo;

13.3 Será permitido o credenciamento de Instituições Financeiras, das quais possuam Unidade de Atendimento Bancário na cidade de Telêmaco Borba;

13.4 Os serviços serão prestados pelas Instituições Financeiras Credenciadas de forma continuada e o Termo terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses;

13.5 Em caso de revogação amigável ou unilateralmente do Termo de Credenciamento, deverá a Contratada prestar os serviços necessários pelo prazo de 90 (noventa) dias da data da revogação;

CEP 84.261-160 – TELÊMACO BORBA – PARANÁ

Fone – (42) 3273 2727 // 42 99101 7204

e-mail: tbprevidencia@uol.com.br



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

13.6 O Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente termo Adesão/Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;

13.7 A Instituição deverá notificar oficialmente o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, de interesse de rescisão com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência e 60 (sessenta) dias de antecedência para os Aposentados e Pensionistas;

13.8 Somente poderão participar da presente Adesão/Credenciamento as instituições que atenderem todas as condições deste Termo de Referência.

Telêmaco Borba, 23 de Agosto de 2021.

Flavio Simão dos Santos
Superintendente Geral – FUNPREV
Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro
Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

ANEXO I-B

TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência destina-se a realização de chamamento público para fins de adesão/credenciamento de instituições financeiras e afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, interessadas em oportunizar a concessão de **EMPRÉSTIMOS EM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO** para os Aposentados e Pensionistas servidores públicos inativos atendidos pelo Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná – FUNPREV.

1.2 A referida ADESÃO/CREDENCIAMENTO se realizará em consonância a Lei nº8.666/93, Lei Municipal nº 1.883, de 05 de abril de 2012, Lei nº1. 406/50 e demais normas editadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN e de acordo com as exigências elencadas no presente Edital.

1.3 A ADESÃO/CREDENCIAMENTO destina-se a operação dos serviços de concessão, contratação, recontração e processamento de empréstimos consignados em folha de pagamento dos atuais servidores públicos inativos, Aposentados e Pensionistas, atendidos pelo Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná – FUNPREV, bem como para aqueles admitidos durante a vigência do instrumento de CREDENCIAMENTO, sem ônus para o FUNPREV, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Unidade Gestora do FUNPREV, possibilitará a operacionalização da concessão de empréstimo em consignação em folha de pagamento aos servidores públicos inativos, Aposentados e Pensionistas, atendidos pelo Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná – FUNPREV por meio de Instituições Credenciadas que ofereçam serviços com qualidade, segurança, comodidade, agilidade e eficiência ao FUNPREV e aos aposentados e pensionistas representados pelos servidores públicos



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro
Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

inativos atendidos pelo Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná – FUNPREV, através de respectivo contrato de Credenciamento.

3. METODOLOGIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 A ADESÃO/CREDENCIAMENTO se dará através de apresentação de proposta de credenciamento e assinatura no Termo de Adesão/Credenciamento oriundo do presente instrumento, com minuta anexa ao Chamamento.

4. CRITÉRIOS PARA LIVRE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO PELOS SERVIDORES

4.1 Ficará reservado ao servidor inativo, Aposentado e Pensionista a livre escolha da Instituição, desde que esta esteja devidamente credenciada junto ao Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná – FUNPREV, nos termos do Termo de Adesão/Credenciamento, com minuta anexa ao Chamamento.

4.2 Ficará reservado ao servidor inativo, Aposentado e Pensionista a livre negociação com a instituição quanto ao prazo de concessão, para liquidação dos referidos empréstimos;

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 A prestação dos serviços das Instituições Credenciadas nos termos deste Termo de Referência e do Edital consistirá na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos inativos atendidos pelo Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná – FUNPREV;

5.2 O serviço acima enumerado e prestado pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos ao FUNPREV;

5.3 O Município não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos inativos, Aposentados e Pensionistas, em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital, obrigando-se apenas e tão somente a:

5.3.1 Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos inativos Aposentados e Pensionistas;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

5.3.2 Informar expressamente à Instituição Credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor inativo Aposentado e Pensionista, disponível para a contratação do crédito (Certidão);

5.3.3 Efetuar os descontos e repasses pertinentes a competência.

5.4 O FUNPREV, também fica isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento do Aposentado ou Pensionista, por morte, por força de lei, ou qualquer situação que acarrete a exclusão do servidor público inativo Aposentado ou Pensionista da folha de pagamento do FUNPREV.

6. DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do Termo de Adesão/Credenciamento será 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura do Termo de Adesão/Credenciamento, podendo ser prorrogado por interesse das partes ou na forma da lei.

6.2 A prestação dos serviços pela Instituição Financeira Credenciada produzirá seus efeitos pelo período da vigência do Termo de Adesão/Credenciamento;

6.3 A Instituição deverá notificar oficialmente o FUNPREV de interesse de rescisão com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência e 60 (sessenta) dias de antecedência para os servidores inativos aposentados ou pensionistas correntistas, atendidos pelo FUNPREV;

6.4 Somente será permitido o credenciamento de Instituições Financeiras que possuam Unidade de Atendimento na cidade de Telêmaco Borba e disponibilizando o atendimento das operações via sistema Consignet;

6.5 Os serviços serão prestados pelas Instituições Financeiras Credenciadas de forma continuada e o Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura;

6.6 Em caso de revogação amigável ou unilateralmente do Termo de Credenciamento, deverá a Credenciada sujeitar-se ao cumprimento dos contratos em vigência, nos termos ora pactuados, até seu termino, salvo renegociação ou portabilidade pelo servidor inativo, aposentado ou pensionista.

DISPOSIÇÕES FINAIS



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

O Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente termo Adesão/Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;

Somente poderão participar da presente Adesão/Credenciamento as instituições que atenderem todas as condições deste Termo de Referência;

Telêmaco Borba, 23 de agosto de 2021.

Flavio Simão dos Santos

Superintendente Geral – FUNPREV

Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Ao Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, Paraná - FUNPREV

Chamamento Público nº. 001/2020

Empresa:

Denominação social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fac-símile:

Validade da proposta:

Especificação do objeto/serviço

Credenciamento de instituições financeiras, legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito, para operar os serviços de abertura contas para créditos provenientes da folha de pagamento dos atuais servidores inativos, aposentados ou pensionistas, atendidos pelo Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba - FUNPREV, bem como para aqueles admitidos durante a vigência do instrumento de CREDENCIAMENTO, sem ônus para o FUNPREV. Conforme Termo de Referência.

Especificação do objeto/serviço

Credenciamento de instituições financeiras, legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito, para operar os serviços de concessão, contratação, processamento de empréstimos consignados em folha de pagamento dos atuais servidores inativos, aposentados ou pensionistas, atendidos pelo Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba - FUNPREV, bem como para aqueles admitidos durante a vigência do instrumento de CREDENCIAMENTO, sem ônus para o FUNPREV. Conforme Termo de Referência.

CEP 84.261-160 – TELÊMACO BORBA – PARANÁ

Fone – (42) 3273 2727 // 42 99101 7204

e-mail: tbprevidencia@uol.com.br



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

Declaro conhecer e aceitar as condições do Chamamento Público nº 001/2020, estando de acordo com as condições de execução dos serviços e dos valores estabelecidos no Chamamento e seus anexos, bem como os propostos neste documento.

Telêmaco Borba, __ de _____ de 2021

Representante Legal ou Procurador da Empresa

(nome, CPF e assinatura)



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro
Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO QUADRO SOCIETÁRIO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Chamamento Público nº 001/2021

Proponente: _____, inscrita no CNPJ nº. ____ com sede à _____ na cidade de Telêmaco, CEP _____, Estado do Paraná por seu representante legal _____ portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado na cidade de _____ no endereço _____, vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, nos termos abaixo:

Declaração que Não Emprega Menor

DECLARA:

Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declaração de Não Parentesco Quadro Societário

DECLARA:

Que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais abaixo relacionados não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

Que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, não figuraram ou figurarão ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

Composição do quadro societário:

NOME DO(S) SÓCIO(S) (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)	CPF/CNPJ	CARGO SOCIETÁRIO

CEP 84.261-160 – TELÊMACO BORBA – PARANÁ

Fone – (42) 3273 2727 // 42 99101 7204

e-mail: tbprevidencia@uol.com.br



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

Declaração de Idoneidade

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação do presente Chamamento, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, bem como a proponente não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Unidade Gestora do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba - FUNPREV, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS ciência de que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios no presente Chamamento, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas”.

Telêmaco Borba, ___ de _____ de 2021

Representante Legal ou Procurador da Empresa

(nome, CPF e assinatura)



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 - Centro
Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

ANEXO IV-A

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO FOLHA DE PAGAMENTO

CONTRATO Nº 000/2021.

Protocolo nº XXXX/XXXX.

Inexigibilidade nº XX/XXXX

Chamamento Público nº 001/2021.

Instrumento de contrato de credenciamento para prestação de serviços de processamento de Instituição Credenciada para operar serviços de abertura de conta para créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores inativos, aposentados e pensionistas, que entre si firmam o O Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba - FUNPREV, Estado do Paraná e de outro lado Instituição Credenciada _____, conforme o que segue:

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ – FUNPREV, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.017.786/0001-12, criado pela Lei 968 de 26 de Novembro de 1993, com sede na Rua Leopoldo Voigt, nº 82, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, neste ato representado pelo seu Superintendente Geral, Cidadão **FLAVIO SIMÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado funcionário público, portador da RG nº 1.822.070-9 e CPF 306.498.209-59, nomeado através de decreto 24056 de 20 de Abril de 2017, a seguir denominado de **FUNPREV**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à _____, cidade de _____ Estado do _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do Registro de Identidade Civil n.º XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, a seguir denominada **INSTITUIÇÃO CREDENCIADA**, acordam e ajustam firmar o presente instrumento, pelas condições do Chamamento Público nº



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro
Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

XXX/2020, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objetivo desse instrumento é o credenciamento de Instituições Financeiras qualificadas que preencherem os requisitos impostos pela Unidade Gestora do FUNPREV, para prestação de serviços, de abertura de conta para créditos provenientes da folha de pagamento dos atuais servidores públicos inativos aposentados e pensionistas atendidos pelo Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná – FUNPREV.

1.2 São partes integrantes do presente instrumento contratual, todos os documentos relativos ao processo que lhe deu origem, em especial o contido no ANEXO I-A, TERMO DE REFERÊNCIA FOLHA DE PAGAMENTO do Chamamento, independentemente de suas transcrições ou menções neste instrumento.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente Contrato está vinculado ao Processo de Credenciamento nº xxx/2021 publicado no Boletim Oficial do Município – Ed. 0000, de 00/00/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 O prazo de execução dos serviços terá seu início na data da assinatura deste Instrumento e será de 12 meses;

3.2 O Prazo de Vigência será de 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes e na forma da lei até 60 (sessenta) meses;

3.3 Ficarão vigentes as regras pactuadas para fins de desconto e pagamento dos contratos estipulados com prazo superior ao estabelecido na clausula 3.1.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO ONEROSIDADE DO CONTRATO

4.1 Os serviços enumerados e prestados pela INSTITUIÇÃO CREDENCIADA processará após a abertura de conta os créditos provenientes da Folha de Pagamento gerada para os servidores públicos inativos, aposentados e pensionistas atendidos pelo Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba - **FUNPREV**, sem ônus para o

CEP 84.261-160 – TELÊMACO BORBA – PARANÁ

Fone – (42) 3273 2727 // 42 99101 7204

e-mail: tbprevidencia@uol.com.br



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

FUNPREV e ao servidor inativo, aposentados e pensionistas, os quais serão depositados em contas de titularidade dos servidores inativos, aposentados e pensionistas, junto à Instituição Credenciada;

4.2 Para todos os fins de direito, o **FUNPREV** não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos inativos, aposentados e pensionistas em decorrência da movimentação financeira da folha de pagamento pelas instituições financeiras credenciadas na forma prevista no instrumento convocatório vinculado a este Instrumento.

5 CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 DO FUNPREV

5.1.1 Disponibilizar os valores e importâncias em quantidades suficientes para assegurar os pagamentos dos salários pela Instituição Credenciada aos servidores inativos, aposentados e pensionistas atendidos pelo Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba - **FUNPREV** ;

5.1.2 Compete ainda ao **FUNPREV**:

a) Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos inativos aposentados e pensionistas;

b) Enviar relação nominal a Instituição Credenciada, em arquivo digital, dos servidores inativos aposentados e pensionistas, e seus respectivos vencimentos líquidos a receber junto a Contratada, bem como demais dados cadastrais com antecedência mínima de D+1;

c) Informar mensalmente a relação de servidores inativos, novos aposentados e pensionistas, admitidos no quadro de beneficiários do **FUNPREV**, e/ou desligados por ocasião de morte ou por força de lei que deixaram de pertencer ao quadro de beneficiários do **FUNPREV**.

d) Disponibilizar recursos financeiros suficientes para creditar as contas dos servidores públicos inativos, aposentados e pensionistas, beneficiários do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – **FUNPREV**, através de depósito em conta, TED-Transferência Eletrônica ou outra forma de pagamento;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

e) A Prefeitura enviará a credenciada, informações relativas ao holerite/contracheque por meio de intercâmbio eletrônico de arquivos, observadas as especificações definidas com relação ao “leiaute” fornecido pela Instituição Credenciada;

f) Ficam responsáveis como Gestores e fiscais de Contrato, oriundo do presente Contrato Administrativo, o Superintendente Geral do **FUNPREV**, e o Contador Cedido pelo Município de Telêmaco Borba, para atuar no Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – **FUNPREV**, em cumprimento ao que determina a Resolução Conjunta da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município nº 02/2014.

5.2 DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA

5.2.1 Executar os serviços objeto deste contrato, obedecidas as seguintes condições:

a) Abrir conta e processar os créditos provenientes da Folha de Pagamento gerada para os servidores públicos inativos, aposentados e pensionistas, beneficiários do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – **FUNPREV**, e depositá-los em favor dos servidores públicos inativos, aposentados e pensionistas, em respectivas contas bancárias de titularidade dos mesmos;

b) A Instituição Financeira deverá disponibilizar o atendimento aos servidores públicos inativos aposentados e pensionistas beneficiários do **FUNPREV**, interagindo com este Ente, em suas operações via sistema Consignet;

c) Será vedada à Instituição Credenciada a exigência ou imposição de exclusividade para concessão de crédito na modalidade de consignado em folha de servidores públicos inativos, aposentados e pensionistas beneficiários do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – **FUNPREV**, em conformidade com a Circular nº 3522/2011 do Banco Central do Brasil;

d) Promover a abertura das contas dos servidores públicos inativos, aposentados e pensionistas, beneficiários do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – **FUNPREV**, efetuando a coleta de dados, documentos, formalizando contratos e coleta de assinaturas necessárias, programando e agendando reuniões em suas sedes, ou programando e agendando visitas nas residências dos servidores públicos inativos, aposentados e pensionistas, beneficiários do **FUNPREV**;

e) Fornecer aos servidores públicos inativos, aposentados e pensionistas, beneficiários do **FUNPREV** os formulários de abertura de “conta”, bem como outros formulários que se

CEP 84.261-160 – TELÊMACO BORBA – PARANÁ

Fone – (42) 3273 2727 // 42 99101 7204

e-mail: tbprevidencia@uol.com.br



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

fizerem necessários à formalização das operações e cumprimento das obrigações pactuadas no presente.

f) A Credenciada deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas em conformidade ao disposto na resolução nº 3.919/10 do CMN – Conselho Monetário Nacional e BACEN;

g) A Credenciada disponibilizará sistema informatizado com tecnologia compatível aos softwares de gestão de folha do **FUNPREV**, eficiente e seguro, de forma a possibilitar a execução de todas as operações necessárias para o fiel cumprimento deste termo, sejam por meio eletrônico e/ou on-line, observando ainda as regras do Banco Central do Brasil, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da Credenciada;

h) Facultativamente disponibilizar nas unidades de auto-atendimento com caixas eletrônicos a função de gerar e imprimir o demonstrativo do holerite/contracheque na forma de extrato, com informações relativas ao pagamento de salários e outros vencimentos do servidor público inativos, aposentado e pensionista, de periodicidade mensal, bem como possibilitar a consulta nos caixas eletrônicos ou ainda via internet pelo site da instituição, de forma imediata, sem ônus para a FUNPREV e/ou para o servidor inativo, aposentado e pensionista;

i) Creditar nas contas bancárias dos servidores públicos inativos aposentados e pensionistas, beneficiários do FUNPREV referente às disponibilidades líquidas das folhas de pagamento mensais normais, folhas mensais extras, 13º Salário e demais créditos originários do vínculo entre os servidores públicos inativos, aposentados e pensionistas e o **FUNPREV**;

j) A Instituição Financeira Credenciada disponibilizará, preferencialmente no dia útil seguinte e durante o horário de expediente, da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos aos servidores públicos aposentados e pensionistas;

k) Apresentar e divulgar aos servidores públicos aposentados e pensionistas tabela mínima de serviços bancários com isenção de tarifas, em conformidade com a Resolução do Bacen nº 3910/10;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

I) A Instituição deverá notificar oficialmente o FUNPREV de interesse de rescisão com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência e 60 (sessenta) dias de antecedência para os servidores públicos, aposentados e pensionistas, correntistas;

6 CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1 Tendo em vista que este Instrumento não gerará nenhum ônus financeiro para o MUNICÍPIO, não haverá qualquer pagamento a ser realizado em favor da INSTITUIÇÃO CREDENCIADA ou mesmo qualquer despesa pública a ser empenhada, razão pela qual, não há a necessidade de indicação dos recursos orçamentários relacionados à respectiva Dotação Orçamentária, sendo este um típico instrumento gratuito e não oneroso financeiramente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 Tendo em vista que este contrato não gerará nenhum ônus financeiro para o **FUNPREV**, não haverá qualquer pagamento a ser realizado em favor da INSTITUIÇÃO CREDENCIADA ou mesmo qualquer despesa pública a ser empenhada, ressalvado o repasse dos valores a serem creditados em forma de folha pagamento dos servidores ativos do Poder Executivo.

8 CLAÚSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 No caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, será notificada, por ofício, passando a incorrer, a partir do dia imediatamente posterior à data do recebimento da notificação, na multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida e aceita pelo **FUNPREV**;

8.1.1. No caso persistirem as irregularidades apontadas na aludida notificação, por período igual ou superior a 10 (dez) dias corridos, a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA passará a incorrer, cumulativamente com a penalidade anterior, na multa de 10% (dez por cento) do valor do total do crédito em folha de pagamento relativo à competência, que se repetirá a cada período de 10 (dez) dias consecutivos aos anteriores, até que se restabeleça a normalidade contratual;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

8.1.2 Ocorrendo quaisquer das situações previstas acima, a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA não estará isenta das demais penalidades e sanções previstas na legislação vigente e que rege a matéria, especialmente rescisão e descredenciamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS REVOGAÇÕES

9.1 O presente instrumento poderá ser revogado unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do FUNPREV, atendida a conveniência administrativa ou na concorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93 e alterações, de 21 de junho de 1.993, devidamente justificados sem qualquer ônus para o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná – FUNPREV.

9.2 Em caso de revogação amigável ou unilateralmente do Termo de Credenciamento, deverá a Credenciada sujeitar-se ao cumprimento dos contratos em vigência, nos termos ora pactuados, até seu término;

9.3 A revogação amigável ou unilateral deste Termo de Credenciamento implicará no descredenciamento total da Instituição dos serviços oriundos do Chamamento 001/2020.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A INSTITUIÇÃO CREDENCIADA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.2 Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento deste Termo, deverá ser realizado mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes;

10.3 A INSTITUIÇÃO CREDENCIADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desse instrumento contratual, os locais e de todas as condições gerais e peculiaridades dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento deste instrumento;

10.4 Qualquer modificação no quadro de sócios da INSTITUIÇÃO CREDENCIADA deverá ser comunicada ao FUNPREV, sob pena de rescisão do presente instrumento. O FUNPREV se reserva, ainda, ao direito de analisar as alterações no sentido de evitar eventuais circunstâncias que possam comprometer a execução do presente instrumento;

CEP 84.261-160 – TELÊMACO BORBA – PARANÁ

Fone – (42) 3273 2727 // 42 99101 7204

e-mail: tbprevidencia@uol.com.br



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro
Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

10.5 A proibição, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Termo não invalidará ou afetará o mesmo como um todo, devendo permanecer em vigor todas as demais disposições do presente que não tenham sido afetadas pela proibição, invalidade ou inexecutabilidade da cláusula inoperante;

10.6 Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste instrumento;

10.7 O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas;

10.8 O presente instrumento será regido pela Lei nº 8.666/93, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em especial o disposto no art. 24 da Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007;

10.9 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a esse instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa;

10.10 O FUNPREV poderá divulgar através do sítio eletrônico oficial do Município para conhecimento dos seus beneficiários e do público em geral o credenciamento, a vigência e eventual descredenciamento da Instituição contratada;

10.11 A credenciada deverá manter sigilo e confidencialidade em relação as informações decorrentes da execução do contrato de credenciamento, estando sujeito as sanções e penalidades previstas em lei;

10.12 O servidor público inativo, aposentado ou pensionista ou munícipe que se sentir prejudicado pela credenciada, poderá denunciar a irregularidade verificada na prestação dos serviços através do telefone 0800 42 3020 da Ouvidoria Municipal ou através do Protocolo Geral do Município;

10.13 A Instituição credenciada deverá disponibilizar canais de comunicação para seus usuários, através de atendimento presencial, via telefone 0800 e internet.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do presente Instrumento será publicado na imprensa Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As Partes elegem o Foro da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderem ser resolvidas pelo consenso das partes. E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, respondendo por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba, XX de XXXXXXXXXXXX de 2021.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - FUNPREV
CNPJ/MF 01.017.786/0001-12
FLAVIO SIMÃO DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE GERAL – FUNPREV

INSTITUIÇÃO CREDENCIADA
CNPJ/MF
XXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:
XXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF nº
XXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF nº



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 - Centro
Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

ANEXO IV-B

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO
EM FOLHA DE PAGAMENTO**

CONTRATO Nº 000/2021

Protocolo nº XXXX/XXXX

Inexigibilidade nº XX/XXXX

Chamamento Público nº 001/2021

Instrumento de contrato de credenciamento para prestação de serviços de concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos inativos aposentados e pensionistas, beneficiários, que entre si firmam o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná - **FUNPREV**, e de outro lado Instituição Credenciada _____, conforme o que segue:

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ – **FUNPREV**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.017.786/0001-12, criado pela Lei 968 de 26 de Novembro de 1993, com sede na Rua Leopoldo Voigt, nº 82, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, neste ato representado pelo seu Superintendente Geral, Cidadão **FLAVIO SIMÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado funcionário público, portador da RG nº 1.822.070-9 e CPF 306.498.209-59, nomeado através de decreto 24056 de 20 de Abril de 2017, a seguir denominado de **FUNPREV**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à _____, cidade de _____ Estado do _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do Registro de Identidade Civil n.º XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, a seguir denominada **INSTITUIÇÃO CREDENCIADA**, acordam e ajustam firmar o presente instrumento pelas condições do Chamamento Público nº XXX/2017, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objetivo desse Contrato é o credenciamento de instituições financeiras qualificadas, que preencherem os requisitos impostos pela Unidade Gestora do FUNPREV, para prestação de serviços de concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos inativos, aposentados e pensionistas beneficiários do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná – **FUNPREV**, em conformidade ao disposto na Lei nº 1.883, de 05/04/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Telêmaco Borba e dá providências correlatas.

1.2 São partes integrantes do presente instrumento contratual, todos os documentos relativos ao processo que lhe deu origem, em especial o contido no ANEXO I-B, TERMO DE REFERÊNCIA CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO do Chamamento, independentemente de suas transcrições ou menções neste instrumento.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente Contrato está vinculado ao Processo de Credenciamento nº XXX/2021 publicado no Boletim Oficial do Município – Ed. 0000, de 00/00/2021

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 O prazo de execução dos serviços terá seu início na data de assinatura deste instrumento, e será de 12 (doze) meses;

3.2 O prazo de vigência será de 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes e na forma da lei, até 60 (sessenta) meses;

3.2 Ficarão vigentes as regras pactuadas para fins de descontos e pagamento dos contratos estipulados com prazo superior ao estabelecido na clausula 3.1.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO ONEROSIDADE DO CONTRATO

4.1 Os serviços enumerados e prestados pela INSTITUIÇÃO CREDENCIADA ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos para o FUNPREV, sendo este Instrumento celebrado a título gratuito e não oneroso.

4.2 Para todos os fins de direito, o FUNPREV não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos

CEP 84.261-160 – TELÊMACO BORBA – PARANÁ

Fone – (42) 3273 2727 // 42 99101 7204

e-mail: tbprevidencia@uol.com.br



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

inativos, aposentados e pensionistas seus beneficiários, em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas instituições financeiras credenciadas na forma prevista no instrumento convocatório vinculado a este Instrumento.

4.3 O FUNPREV também fica isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de lei, por morte, ou qualquer situação que acarrete a exclusão do servidor público inativo aposentado ou pensionista seus beneficiários, da folha.

5 CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 DO FUNPREV

5.1.1 Aprovar a proposta apresentada pela INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, bem como quaisquer alterações no contrato em caso de ocorrência de aumento ou diminuição dos serviços contratados;

5.1.2 Compete ainda ao FUNPREV:

- a) Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos inativos aposentados e pensionistas seus beneficiários;
- b) Disponibilizar expressamente ao servidor públicos inativos aposentados ou pensionistas seus beneficiários, o valor do saldo da margem consignável e disponível para a contratação do crédito (Certidão Margem);
- c) Efetuar os lançamentos dos valores consignáveis em folha de pagamento do servidor público inativo aposentado ou pensionista seus beneficiários, para fins de retenção;

5.1.3 Repassar os valores descontados em folha dos servidores públicos inativos aposentados e pensionistas seus beneficiários a título das parcelas relativas aos empréstimos consignados em favor da Instituição Financeira Credenciada, através de processamento e transferência eletrônica de valores entre contas correntes, em até 10 (dez) dias contados da data do desconto.

5.1.4 A data do desconto das parcelas será considerada a do dia do pagamento da folha dos servidores públicos inativos aposentados e pensionistas beneficiários do **FUNPREV**.

5.2 DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA

5.2.1 Executar os serviços objeto deste contrato, obedecidas as seguintes condições:



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

- a) Proceder à concessão de empréstimos aos servidores públicos inativos aposentados e pensionistas beneficiários do FUNPREV, a critério do servidor, tendo como referência as taxas mensais de juros divulgadas pelo Banco Central do Brasil na modalidade Pessoa Física – Crédito pessoal consignado público ou outras mais favoráveis ao servidor;
- b) A Instituição Financeira deverá disponibilizar o atendimento aos servidores públicos inativos aposentados e pensionistas beneficiários do FUNPREV, interagindo com este Ente, em suas operações via sistema Consignet;
- c) Respeitar o limite legal para a margem consignável definida por lei atualmente 35% conforme Lei nº 14.131/2021, sobre os rendimentos dos servidores públicos inativos aposentados e pensionistas beneficiários do FUNPREV, considerando portanto o salário nominal;
- d) Não cobrar valores e encargos excedentes nos empréstimos não permitidos em lei, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;
- e) Permitir ao FUNPREV o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- f) Fornecer aos servidores públicos inativos aposentados e pensionistas beneficiários do FUNPREV os formulários de Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo ou de financiamento), Solicitação de Certidão de Reserva de Margem Consignável e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;
- g) Providenciar, diretamente com os servidores públicos inativos aposentados e pensionistas beneficiários do FUNPREV, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;
- h) Solicitar a Certidão de Reserva de Margem Consignável no FUNPREV, preenchidas na sua totalidade com os dados das operações propostas;
- i) Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do servidor público inativo aposentado ou pensionista beneficiários do FUNPREV, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de perda do código para desconto;
- j) Encaminhar até o dia 20 (vinte) de cada mês ao FUNPREV relação dos contratos liberados ao amparo deste Instrumento, contendo o nome completo, CPF e número da matrícula dos servidores públicos inativos aposentados e pensionistas beneficiários do FUNPREV, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que o FUNPREV proceda aos devidos descontos em folha de pagamento;

CEP 84.261-160 – TELÊMACO BORBA – PARANÁ

Fone – (42) 3273 2727 // 42 99101 7204

e-mail: tbprevidencia@uol.com.br



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

k) Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do FUNPREV ou do servidor público inativo aposentado ou pensionista seus beneficiários, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso.

5.2.2 A efetuação de desconto em desacordo com os termos deste Termo, constatado em decorrência de reclamação encaminhada pelo servidor ou não, ensejará o cancelamento do Código de Desconto pelo FUNPREV, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade de a instituição financeira apresentar esclarecimentos.

5.2.3 Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos servidores públicos inativos aposentados ou pensionistas beneficiários do FUNPREV, consignados caberá à INSTITUIÇÃO CREDENCIADA atualizar imediatamente o cadastro no FUNPREV.

5.2.4 A Instituição deverá notificar oficialmente o FUNPREV de interesse de rescisão com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência e 60 (sessenta) dias de antecedência para os servidores correntistas;

6 CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1 Tendo em vista que este Instrumento não gerará nenhum ônus financeiro para o FUNPREV, não haverá qualquer pagamento a ser realizado em favor da INSTITUIÇÃO CREDENCIADA ou mesmo qualquer despesa pública a ser empenhada, razão pela qual, não há a necessidade de indicação dos recursos orçamentários relacionados à respectiva Dotação Orçamentária, sendo este um típico instrumento gratuito e não oneroso financeiramente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 Tendo em vista que este contrato não gerará nenhum ônus financeiro para o FUNPREV, não haverá qualquer pagamento a ser realizado em favor da INSTITUIÇÃO CREDENCIADA ou mesmo qualquer despesa pública a ser empenhada, ressalvado o repasse dos valores a serem descontados da folha dos servidores, conforme item 5.1.3.

8 CLAÚSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

8.1 No caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, será notificada, por ofício, passando a incorrer, a partir do dia imediatamente posterior à data do recebimento da notificação, na multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida e aceita pelo FUNPREV.

8.1.1 No caso persistirem as irregularidades apontadas na aludida notificação, por período igual ou superior a 10 (dez) dias corridos, a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA passará a incorrer, cumulativamente com a penalidade anterior, na multa de 10% (dez por cento) do valor do total negociado em empréstimos em consignação em folha de pagamento relativo ao período determinado, que se repetirá a cada período de 10 (dez) dias consecutivos aos anteriores, até que se restabeleça a normalidade contratual.

8.1.2 Ocorrendo quaisquer das situações previstas acima, a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA não estará isenta das demais penalidades e sanções previstas na legislação vigente e que rege a matéria, especialmente rescisão e descredenciamento.

9 CLÁUSULA NONA – DAS REVOGAÇÕES

9.1 O presente instrumento poderá ser revogado unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do FUNPREV, atendida a conveniência administrativa ou na concorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93 e alterações, de 21 de junho de 1.993, devidamente justificados sem qualquer ônus para o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba;

A revogação amigável ou unilateral deste Termo de Credenciamento implicará no descredenciamento total da Instituição dos serviços oriundos do Chamamento 001/2020.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A INSTITUIÇÃO CREDENCIADA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2 Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento deste Termo, deverá ser realizado mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes.

10.3 A INSTITUIÇÃO CREDENCIADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desse instrumento contratual, os locais e de todas as condições gerais e

CEP 84.261-160 – TELÊMACO BORBA – PARANÁ

Fone – (42) 3273 2727 // 42 99101 7204

e-mail: tbprevidencia@uol.com.br



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro
Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

peculiaridades dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento deste instrumento.

10.4 Qualquer modificação no quadro de sócios da INSTITUIÇÃO CREDENCIADA deverá ser comunicada ao FUNPREV, sob pena de rescisão do presente instrumento. O FUNPREV se reserva, ainda, ao direito de analisar as alterações no sentido de evitar eventuais circunstâncias que possam comprometer a execução do presente instrumento.

10.5 A proibição, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Termo não invalidará ou afetará o mesmo como um todo, devendo permanecer em vigor todas as demais disposições do presente que não tenham sido afetadas pela proibição, invalidade ou inexecutabilidade da cláusula inoperante.

10.6 Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

10.7 O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.

10.8 O presente instrumento será regido pela Lei nº 8.666/93, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em especial o disposto no art. 24 da Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a esse instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção **expressa**.

10.10 O FUNPREV poderá divulgar através do sítio eletrônico oficial do Município, para conhecimento dos servidores públicos inativos, aposentados e pensionistas seus beneficiários, e do público em geral o credenciamento, a vigência e eventual descredenciamento da Instituição contratada;

10.11 A INSTITUIÇÃO CREDENCIADA deverá manter sigilo e confidencialidade em relação as informações decorrentes da execução do contrato de credenciamento, estando sujeito as sanções e penalidades previstas em lei;

10.12 O Servidor público inativo aposentado ou pensionista beneficiário do FUNPREV ou munícipe que se sentir prejudicado pela credenciada, poderá denunciar a irregularidade verificada na prestação dos serviços através do telefone 0800423020 da Ouvidoria

CEP 84.261-160 – TELÊMACO BORBA – PARANÁ

Fone – (42) 3273 2727 // 42 99101 7204

e-mail: tbprevidencia@uol.com.br



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

Municipal ou através do Protocolo Geral do Município;

10.13 A INSTITUIÇÃO CREDENCIADA deverá disponibilizar canais de comunicação para seus usuários, através de atendimento presencial, via telefone 0800 e internet;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do presente Instrumento será publicado na imprensa Oficial do Município de Telêmaco Borba, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As Partes elegem o Foro da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderem ser resolvidas pelo consenso das partes.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, respondendo por si e por seus legais sucessores

Telêmaco Borba, XX de XXXXXXXXXXXX de 2021

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - FUNPREV

CNPJ/MF 01.017.786/0001-12

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Superintendente Geral

INSTITUIÇÃO CREDENCIADA

CNPJ/MF

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF nº

CEP 84.261-160 – TELÊMACO BORBA – PARANÁ

Fone – (42) 3273 2727 // 42 99101 7204

e-mail: tbprevidencia@uol.com.br